CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

Fima Régia Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 08/06/1962

PROJETO DE LEI Nº 079/1962

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 21.725,40 para o fim que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1968 DE 13/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2537 DE 13/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1968 DE 13 DE Julho DE 1962.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de Cr$ 21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de processo de diferença de adicional por tempo de serviço de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Julho DE 1962.

Manuel Cordeiro

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Finanças em 12-6-62 Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 79 /62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º : Fica o sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de processo de diferença de adicional por tempo de serviço, de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1962.

José Barros de Alencar

(José Barros de Alencar - Vereador)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Relação constante do documento a que se refere a Lei nº
de de junho de 1962.

- -

Folha nº 2.100 -	José Xavier de Oliveira, diferença de adicional de 10.6.60 a 30.9.61	11.652,70
	- José Ferreira dos Santos . . . . idem, idem	10.072,70
		21.725,40

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Aprovado. Em 6-7-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/62.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr, Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de processo de diferença de adicional por tempo de serviço de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de / Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1962.

Pres.

Relat.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Relação constante do documento a que se refere a lei nº
de de junho de 1962.

Fôlha nº 2.100 - José Xavier de Oliveira,
diferença de adicional de
10.6.60 a 30.9.61..... 11.652,70

-

- José Ferreira dos Santos..... 10.072,70
idem, idem

21.725,40

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS§

Of. nº 1136/62 Fortaleza, 10 de julho de 1962.

Senhor Prefcito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza oChefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 21.725,40, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1962.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento do processo de diferença de adicional por tempo de serviço de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Relação constante do documento a que se refere a lei nº de de junho de 1962.

Fôlha nº 2.100 - José Xavier de Oliveira, diferença de adicional de 10.6.60 a 30.9.61 ..... Cr$ 11.652,70

José Ferreira dos Santos..... 10.072,70

idem, idem Cr$ 21.725,40

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/62.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr, Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de processo de diferença de adicional por tempo de serviço de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1962.

_____ Pres.

_____ Relat.

_____

_____

_____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

Relação constante do documento a que se refere a lei nº
de de junho de 1962.

Fôlha nº 2.100 - José Xavier de Oliveira,
diferença de adicional de
10.6.60 a 30.9.61..... 11.652,70

-

- José Ferreira dos Santos..... 10.072,70
idem, idem

21.725,40

Aprovado em 1a. discussão
Em 2 / 7 / 1962
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 79 /62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$21.725,40, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º : Fica o sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$21.725,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de processo de diferença de adicional por tempo de serviço de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, cuja dívida, devidamente reconhecida pelo Presidente da mesma Câmara e constante da relação anexa, se acha na Secretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1962.

Aprovado em 2a. discussão
Em 11 / 7 / 1962
(PRESIDENTE)

José Barros de Alencar
(José Barros de Alencar - Vereador)

À Comissão de Redação Final
Em 11 / 7 / 1962
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Relação constante do documento a que se refere a Lei nº
de de junho de 1962.

- -

Folha nº 2.100 –	José Xavier de Oliveira, diferença do adicional de 10.6.60 a 30.9.61	11.652,70
–	José Ferreira dos Santos	10.072,70
		21.725,40

Lei nº 1968 de 13-7-1962 Sancionada
Nº D.O.M. 25.374 de 13-7-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº 79/62

Assunto: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$21.725,40 para o fim que indica

Procedência: José Barros de Alencar

Data da entrada: 8 de junho de 1962

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019681962
Projeto: 00791962
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: CREDITO